

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.292.915-8

DATA: 08/11/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 945/2025

APROVADO EM 06/11/2025

## CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSORA ALCI ASSUNTA CERESOLI STEUERNAGEL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: *Reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, às normas de acessibilidade, à garantia de docentes habilitados para os componentes curriculares de atuação de Filosofia, de Sociologia e de Química, à adequação do espaço físico para os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme os cronogramas dos anexos I e II do Termo de Acordo, firmado entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.*

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.292.915-8

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de três anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6672/2023, de 27/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, ambas da Seed, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, analisou as informações e documentos da instituição de ensino citada, efetuou a verificação *in loco* e constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações, referente à acessibilidade e ao laboratório de Ciências:

### Laboratório de Ciências/Química/Física/Biologia

Quanto ao laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, o CEEBJA Profª Alci Assunta C. Steuernagel possui um termo de parceria, celebrado com o Colégio Estadual Carlos Argemiro de Camargo para uso do laboratório.

### Acessibilidade

Para atendimento aos (as) alunos (as) com necessidades especiais, há apenas um bebedouro acessível e uma rampa para acesso de cadeirantes na entrada da Instituição de Ensino.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.292.915-8

Quanto aos laboratórios com a finalidade de atender a demanda da ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas, a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR, em 16 de abril de 2024, protocolou sob o n.º 22.030.980-0, o Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR.

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), mediante o ofício n.º 5.861/2024 - GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este CEE/PR, com o seguinte teor:

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR e Fundepar por meio do Termo de Acordo, apresentado a este Conselho, com o cronograma de implementação dos espaços físicos dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, foi apreciado e aprovado o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que prorroga o prazo, conforme o cronograma, para este atendimento até 2034, das instituições relacionadas no “Anexo I”, do citado termo, constando um total de 536 instituições e no “Anexo II” do Termo de Acordo Complementar, com 146 instituições relacionadas, aprovado no Parecer CEE/CP n.º 36/2025, de 09/05/2025.

Cabe ressaltar que os mencionados Termos e seus anexos, constam um total de 682 (seiscentas e oitenta e duas) instituições de ensino da Rede Pública Estadual, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em vista o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes.

Conforme relacionado nos cronogramas dos “Anexo I” e “Anexo II” do Termo de Acordo, a referida instituição de ensino tem a previsão de implementação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia para o ano de 2027.

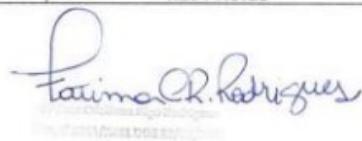
## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.292.915-8

A Matriz Curricular, do referido curso, atende as normas deste CEE/PR, consta no protocolado, conforme segue:

### Matriz Curricular do EM/EJA, IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:

NRE: Cascavel	MUNICÍPIO: Capitão Leônidas Marques			
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b> CEEBJA Professora Alci Assunta Ceresoli Steuernagel - Ensino Fundamental e Médio				
ENDEREÇO: Rua Xambrê, 225 - Centro	TELEFONE: (45) 32861035			
<b>ENTIDADE MANTENEDORA:</b> Secretaria de Estado de Educação do Paraná				
CURSO: 20/1823	TURNO: Noturno	C.H.: 1234 horas		
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO:</b> 2023		<b>FORMA:</b> Simultânea		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB</b>		350	317	300
<b>PROJETO DE VIDA</b>		17	17	17
<b>LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO</b>		-	-	17
<b>INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS</b>		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS</b>		67	83	117
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.</b>		417	400	417
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>		<b>1.234 Horas</b>		

CEEBJA Prof. Alci A. C. Steuernagel  
Ensino Fundamental e Médio  
Fone: (45) 3286-1035  
ceebjacapitao@nre.cascavel.com  
Rua Xambrê, 225 - Centro  
CEP: 85790-000  
Capitão Leônidas Marques - PR

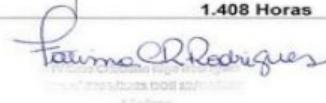


E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.292.915-8

### Matriz Curricular do EM/EJA, IF de Qualificação Profissional:

NRE: Cascavel	MUNICÍPIO: Capitão Leônidas Marques							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA Professora Alci Assunta Ceresoli Steuernagel - Ensino Fundamental e Médio								
ENDERECO: Rua Xambrê, 225 - Centro								
TELEFONE: (45) 32861035								
ENTIDADE MANTENEDORA: Secretaria de Estado de Educação do Paraná								
CURSO: 20/1824	TURNO: Noturno	C.H.: 1408 horas						
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Simultânea						
ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2				
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		ARTE	-	50				
		EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50				
		LÍNGUA INGLESA	-	83				
		LÍNGUA PORTUGUESA	-	134				
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		FILOSOFIA	33	-				
		GEOGRAFIA	67	-				
		HISTÓRIA	67	-				
		SOCIOLOGIA	33	-				
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA	150	-				
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		FÍSICA	-	-				
		QUÍMICA	-	-				
		BIOLOGIA	-	-				
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300				
PROJETO DE VIDA		17	17	17				
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17				
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17				
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-				
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66				
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL								
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)		ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS	-	-				
		FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	-	-				
		INFORMÁTICA BÁSICA	-	-				
		LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	-	-				
		MATEMÁTICA FINANCEIRA	-	-				
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		240						
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291				
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.		417	400	591				
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas						

CEEBJA Prof. Alci A. C. Steuernagel  
Ensino Fundamental e Médio  
Fone: (45) 3286-1035  
ceebjacapitao@nre.cascavel.com  
Rua Xambrê, 225 - Centro  
CEP: 85790-000  
Capitão Leônidas Marques - PR



Tatiana Rodrigues

Quanto aos docentes, em observância à relação anexada ao protocolado, constatou-se que estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme as normas vigentes, exceto a docente de Filosofia que é licenciada em História, de Sociologia que é licenciado em Geografia, e de Química que é licenciado em Ciências Biológicas.

Em referência aos docentes para o itinerário Formativo de Qualificação Profissional, o Núcleo Regional de Educação de Cascavel, justifica:

Considerando a Matriz do Itinerário Formativo II Qualificação Profissional Assistente Administrativo, o CEEBJA Professor Alci Assunta Ceresoli Steuernagel não tem a oferta. Dessa forma não há profissional habilitado para esse Itinerário.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.292.915-8

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade expiram, respectivamente, em 01/12/2023 e 12/12/2024, com o processo em trâmite.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstaciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles estudantes que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio como Experimento Pedagógico, na modalidade EJA o prazo do reconhecimento será concedido conforme descrito no voto deste Parecer e, ainda, apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Paranavaí, por meio de Relatório Circunstaciado, para análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, de forma excepcional, do Curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Professora Alci Assunta Ceresoli Steuernagel- EFMM	Capitão Leônidas Marques/ Cascavel	N.º 280/2018 de 18/01/2018  De: 21/11/2017 a 21/11/2027	N.º 6972/2023 de 27/09/2023  De: 01/07/2023 a 01/07/2026	Excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.292.915-8

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e ao atendimento às normas de acessibilidade;
- b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação;
- c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos;
- d) providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Filosofia, de Sociologia, e de Química;

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.292.915-8

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da Cemep.